ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS
Secretaria Municipal da Educação (SEMED)
Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação dos serviços fornecimento de Sistema de Gestão em Educação Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços fornecimento de Sistema de Gestão em Educação Municipal, bem como a devida assessoria técnica.
A contratação é necessária para possibilitar a gestão de dados, como a organização e a otimização de processos como matrícula, frequência, avaliações e gestão de recursos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4306 daquele documento , estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.°	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Contrato nº 167/2020	Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Gestão em Educação Municipal, bem como a sua implantação, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva, desenvolvimento de melhorias e licença de uso de sistema de informática que atendam à Secretaria Municipal da Educação, 13 Escolas Municipais de Educação Infantil, 16 escolas Ensino Fundamental e o Centro Municipal de Atendimento educacional Especializado – CAEE.	12	MÊS	12 (doze) meses, prorrogado por períodos consecutivos, totalizando 5 (cinco) anos.
PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa para prestação dos serviços fornecimento de Sistema de Gestão em Educação Municipal.	12	MÊS	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Administração Pública não dispõe de profissionais habilitados internamente para o desenvolvimento de um software, como se pretende. A

falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com tais demandas reforça a necessidade de buscar uma empresa externa, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual desta Municipalidade.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software de Sistema de Gestão em Educação Municipal, e assessoria técnica

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 354.355,00 ao ano, conforme pesquisa realizada no LicitaconRS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1251493,14,53400&cs=1ir_FM2Y0hH22b_B7WrCxgEK1-f4#CARD_LINK#)

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Sistema de Gestão em Educação Municipal, e assessoria técnica, conforme as seguintes especificações/condições:

Recursos para geração de relatórios; secretaria escolar; gestão de matrículas; assessoria pedagógica; gestão do calendário escolar; controle de documentos oficiais; controle de quadro funcional; controle de efetividade; central de vagas; portal de inscrição online; geração e exportação de dados para o Censo Escolar; gerador de grade de horários; funcionalidades de biblioteca; gestão de cursos; controle de certificados; reconhecimento facial; portal do estudante, pais e responsáveis; APP Mobile para Estudantes/Pais/Responsáveis; portal do professor; gestão de produtos da alimentação escolar; controle financeiro de fontes e das apps; ferramenta BI (BUSINESS INTELLIGENCE); ferramenta de GED - Integrada; portal da Secretaria da Educação (website); remanejamento de quadro funcional; APP Mobile - Segurança Escolar; agenda de eventos e recursos; e controle de almoxarifado.

Neste sentido, com relação à indicação de potenciais fornecedores, cabe mencionar IPM SISTEMAS LTDA (CNPJ 01.258.027/0001-41), DBSELLER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 05.238.851/0001-90), SYDLE SISTEMAS LTDA (CNPJ 07.322.276/0001-35) e LIBRE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 05.200.012/0001-83), visto que apresentaram propostas em contratação com objeto semelhante, como consta no link abaixo:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1251493,14,53400&cs=1ir_FM2Y0hH22b_B7WrCxgEK1-f4#CARD_LINK#
Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa online, no LicitaconRS, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) assinatura e publicação do contrato; e
k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL
Por tratar-se uma prestação de serviços de fornecimento de sistema digital, não há impacto ambiental.
IMPACTO SOCIAL
A contratação pretendida possui impacto social positivo, visto que contribui para uma educação mais eficiente e acessível, melhorando o acompanhamento do desempenho dos alunos, a alocação de recursos e a transparência nas políticas educacionais.
IMPACTO ECONÔMICO
A contratação pretendida permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e aumentando a produtividade das equipes administrativas, gerando impacto econômico positivo.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não execução dos serviços pretendidos, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos serviços contratados e no consequente impacto do déficit de formação.

Para evitar tal situação, deverá a empresa contratada comprovar sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de abril de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Shaiane dos Santos Südecum**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **João Ferreira da Luz**
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 23/04/2025 às 09:51:25.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL** em 23/04/2025 às 11:43:15.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO FERREIRA DA LUZ**, **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO** em 23/04/2025 às 11:23:39.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **XVXQ.8IM0.LNW0.ADLU**